

Diário Oficial

PEDRINHAS-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano 2021 – Nº 038

Pedrinhas / SE - Quarta-Feira, 24 de março de 2021

SUMÁRIO

- **PORTARIA Nº 057/2021** - Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2021.



Gestora: Francecleide Lima Santos Souza
Chefe de Gabinete: Irece Messias de Góes
Editor: Secretaria de Comunicação



Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Praça Heribaldo Alves de Gois, SN
Centro - Pedrinhas - SE - 49350-000
Tel 79 3648-1210
Email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

Diário Oficial do Município de Pedrinhas / BA - Disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

PORTARIA Nº 057/2021

26 de fevereiro de 2021

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – e suas subsidiárias.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

CONSIDERANDO o que preveem os Estatutos da Criança e do Adolescente, da Juventude, do Idoso, da Igualdade Racial e da Pessoa com Deficiência;



Av. José Cleonânio da Fonseca, 250
Bairro Novo – Pedrinhas - SE
CEP: 49350-000



| 79 | 3648 - 1532



§3º O Transporte Escolar, assim como as Unidades Escolares, também deverá atentar para as medidas de segurança e para os protocolos sanitários vigentes.

Art. 5º - A matrícula escolar será realizada no período entre os meses de Fevereiro e Março.

Art. 6º - A distribuição do livro didático deve ocorrer, preferencialmente, no ato da confirmação da matrícula ou no início das atividades letivas, conforme a disponibilidade do material na instituição educacional.

Art. 7º - Passa a compor o Calendário Escolar das instituições educacionais, as oportunidades de participação dos professores e estudantes em competições e eventos científicos, formações, premiações, programas de apoio à formação cidadã, programas de intercâmbio e outros.

Art. 8º - O Planejamento para 2021 das Unidades Escolares ocorrerá no período de 10 a 17 de Março.

Art. 9º - O ano letivo de 2021, para fins do cômputo da carga horária do ensino regular, dar-se-á até a data limite de 20 de dezembro de 2021, que caracteriza o final do segundo semestre letivo.

Art. 10. O Final do Ano Letivo, com recuperação final e as reuniões do conselho de classe, dar-se-á até a data limite de 30 de dezembro de 2021.

Art. 11 - As férias escolares e o recesso referente obedecerão às disposições do Calendário Escolar de 2021.

Art.12 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.



Av. José Cleonânio da Fonseca, 250
Bairro Novo - Pedrinhas - SE
CEP. 49350-000



| 79 | 3648 -1532



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS



Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedrinhas/SE, 26 de fevereiro de 2021.

Ana Lourdes de Souza

Ana Lourdes de Souza

Secretária Municipal de Educação

Ana Lourdes de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021
RG 704580 SSP/SE



Av. José Cleonânio da Fonseca, 250
Bairro Novo - Pedrinhas - SE
CEP. 49350-000



|79| 3648 -1532